## **PORTARIA**



## PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos/SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especificamente, o que dispõe no art. 24, inciso V, alínea "b", \$1°, XIX e XXV do Regimento Interno e;

- CONSIDERANDO, que a Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratos para os órgãos dos Poderes Legislativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando do desempenho de funções administrativas;
- CONSIDERANDO, a implementação da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista sua aplicação obrigatória desde 01 de janeiro de 2024;
- CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observar o princípio da segregação de funções nos processos licitatórios, dentre elas, a função do gestor e fiscal de contratos administrativos, para fiel cumprimento dos objetos contratados nos moldes da Lei nº 14.133/2021;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à Portaria nº 06/2023, atuarem como gestor e fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos:

I- Gestor Titular: LEANDRO PASSOS MENEZES- CPF nº: 030.509.855-18

II- Fiscal Titular: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS- CPF nº 039.902.595-20

III- Fiscal Substituto: ANTHONY FERREIRA SANTOS MENEZES- CPF nº 097.824.615-20

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo e de despesa pública bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições contidas na Portaria nº 06/2023, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, especialmente, à Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 06/2023.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas na Portaria nº 06/2023 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, as atribuições de que tratam o art. 3º desta Portaria, bem como às disposições contidas na Portaria nº 06/2023, no que couber.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Domingos, em 03 de janeiro de 2024.

ANDERSON SOUZA DE Assinado de forma digital por ANDERSON SOUZA DE ALMEIDA:00054351537 Dados: 2024.01.03 15:40:22 -03'00'

ANDERSON SOUZA DE ALMEIDA Presidente

Rua Francisco Vieira da Paixão, nº 155 - Centro, São Domingos/SE, CEP: 49.525-000 - Tel /Fax: (79) 3455-1414, E-mail: <a href="mailto:camaramunicipaldesaodomingos@bol.com.br">camaramunicipaldesaodomingos@bol.com.br</a>, Site: <a href="mailto:www.cmsaodomingos.se.gov.br">www.cmsaodomingos.se.gov.br</a>, Facebook: Câmara Municipal de São Domingos, Twitter: @cmsaodomingos

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos